

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 001/2020,  
DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

**Autoriza a contratação temporária de Auxiliares de Ensino.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 06 (seis) Auxiliares de Ensino.

Parágrafo único – As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser(em) prorrogada(s).

**Art. 2º** A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, dos servidores contratados, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

**Art. 3º** Os servidores serão vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º** As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 06 DE  
MARÇO DE 2020.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 001/2020,  
DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

MENSAGEM

**ASSUNTO:** Autoriza a contratação temporária de Auxiliares de Ensino.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME DE URGÊNCIA.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 001/2020, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA, visando a contratação temporária de 06 (seis) Auxiliares de Ensino, pois o quadro de servidores encontra-se deficitário, necessitando da contratação de profissionais para atendimento da demanda existente na Educação Infantil/Séries Iniciais.

Conforme memorando interno da SECTD – 179/2020 (em anexo), em dezembro/2019 e janeiro do corrente ano três (03) auxiliares de ensino entraram em licença maternidade e, três (03) entrarão em março/abril.

Quanto ao preenchimento das contratações, informamos que irá respeitar a ordem de classificação da banca do Concurso Público para o cargo de auxiliar de ensino.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Cordialmente,

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.

EXMO Sr.  
VEREADOR ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA,  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
IBIRUBÁ-RS.